



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, como adiante se segue:

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniu-se em sessão ordinária a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, em sua sede na Avenida da Paz nº 2076, Centro, nesta cidade de Maceió, capital do Estado do Alagoas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo (Presidente), e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho: Vanda Maria Ferreira Lustosa, Laerte Neves de Souza e Anne Helena Fischer Inojosa, bem como do Exmo. Sr. Procurador Regional do Trabalho, Rafael Gazzané Junior, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região, sendo a Coordenadora da Segunda Turma, Raphaela Cintya Matos Carvalho. Ausente, por gozo de férias, a Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. A Exma. Sra. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa compareceu para julgar os processos que está vinculada, bem como para atender a exigência do quórum regimental, no que couber. Havendo quorum regimental, o Exmo. Senhor Desembargador-Presidente declarou aberta a sessão, dispensando-se a leitura da ata anterior, aprovada sem ressalvas e, em seguida, determinou o início dos julgamentos, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos físicos (resíduo) e dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 2647/2019, do dia 22/01/2019, publicado no dia 23/01/2019, na forma regimental, **iniciando pelos processos em que a Exma. Sra. Desembargadora ANNE HELENA FISHER INOJOSA está vinculada, bem como, nos que precisou participar do julgamento para atender a exigência do quórum regimental:** Ordem: 4. **PROCESSO nº 0000213-26.2018.5.19.0000 (ARE).** Fez sustentação oral pela agravante o advogado Bruno Carneiro Peixoto, OAB/AL 6538. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo regimental para conferir efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto pela agravante, cassando-se a tutela de urgência deferida em primeiro grau. **ACÓRDÃO** pelo Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. Ordem: 1. Número do Processo: 0000470-26.2015.5.19.0010 – RO. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário interposto em conjunto pela C D LTDA - (F P) e pela D D L, para: a) afastando o desvio de função, excluir do condeno a retificação da CTPS e o pagamento das diferenças salariais e seus reflexos; b) limitar a condenação das horas extras e seus reflexos referentes à obrigatoriedade da participação em palestras apenas a 4 meses; c) excluir do condeno o pagamento de "20 horas extras mensais, com o adicional de 50% durante esse período (01 de fevereiro de 2013 a 30 de junho de 2013), com repercussões no 13º salário, férias + 1/3, no repouso semanal remunerado e no FGTS + multa de 40%", referentes ao intervalo intrajornada; d) excluir a indenização por danos morais decorrentes de assaltos nas lojas em que laborava o reclamante. Custas reduzidas, arbitradas apenas para fins de direito, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, a cargo da reclamada. Registre-se que a reclamada já recolheu R\$ 1.264,82 em seus depósitos recursais (Id. 95736c5 - Pág. 11; Id. 61377e2), contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadora Relatora que também excluía a condenação na indenização por danos morais decorrente do transporte de valores e Desembargador Marcelo Vieira que mantinha a condenação nas indenizações por danos morais deferidas na sentença de 1º grau. Ordem: 2. Número do Processo: 0000795-14.2016.5.19.0059 – RO. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário da reclamada, por deserção; e, conhecer do recurso do reclamante para, dando-lhe parcial provimento (i) deferir o pagamento de uma hora in itinere diária e determinar o refazimento dos cálculos, observados os equívocos apontados na sentença (Id 02308df - Pág. 2), ficando deferidos os pedidos de diferenças de horas extras, adicional noturno e intervalos, conforme ata de audiência (Id



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

a4b1dcc - Pág. 1); (ii) diante da sucumbência na pretensão objeto da perícia, os honorários periciais, arbitrados em R\$ 1.000,00 (mil reais), ficam a cargo da reclamada. Rearbitra-se o valor da condenação para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 1000,00 (mil reais). Ordem: 3. Número do Processo: 0001172-55.2016.5.19.0262 – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto, para excluir do condeno o pagamento de horas extras e seus reflexos. Custas reduzidas, arbitradas apenas para fins de direito, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, a cargo da reclamada. Registre-se que a reclamada já recolheu R\$ 3.127,03 82, em seus depósitos recursais (Id. 8f77dbc - Pág. 1; Id. e680abd - Pág. 2). Ordem: 5. Número do Processo: 0000040-78.2018.5.19.0007 – ED. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, para, sanando a contradição apontada, consignar que o supermercado reclamado - Bompreço - é responsável, de forma subsidiária, pelas verbas trabalhistas reconhecidas na presente demanda, a partir da data de 01/11/2015. Ordem: 6. **PROCESSO N. 0000163.87.2018.5.19.0262 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração para sanar a omissão apontada acrescendo fundamentos a decisão. **Dando seguimento, procedeu-se ao julgamento dos processos físicos apregoados e julgados na seguinte ordem:** 1º PROCESSO: AGRAVO DE PETIÇÃO PROC. Nº:0010011-24.2017.5.19.0007. Fez sustentação oral pelo agravante, o advogado Carlos Garcia Hidalgo Neto, OAB 10.133 - AL. DECISÃO: por unanimidade, preliminarmente, indeferir o requerimento formulado em tribuna pelo patrono da agravante, de juntada da sentença de embargos de declaração, proferida em 20/11/2018, nos autos do processo 0000290-14.2018.5.19.0007; e, conhecer do agravo de petição de fl. 124-134, para no mérito, dar-lhe parcial provimento fixando o valor dos honorários advocatícios de sucumbência em favor da União em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). 2º PROCESSO: AGRAVO DE PETIÇÃO PROC. Nº:0001040-85.2010.5.19.0010. DECISÃO: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo de petição da exequente para determinar que a liquidação seja refeita para que sejam calculados e incluídos: a) horas intrajornada e reflexos; b) integração do repouso semanal remunerado para apuração de férias, 13ºs salários, indenizações das CCTs e FGTS; c) repercussões das horas extras na PLR. Como medida saneadora, determina-se a alteração da capa e dos registros processuais para excluir o nome da executada como agravante. 3º PROCESSO: AGRAVO DE PETIÇÃO PROC. Nº:0200000-82.1997.5.19.0061. DECISÃO: por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, por intempestivo. 4º PROCESSO: AGRAVO DE PETIÇÃO PROC. Nº:0147400-29.2009.5.19.0008. DECISÃO: por unanimidade, não conhecer do agravo por ausência de delimitação justificada dos valores impugnados. **Findo o julgamento dos processos físicos, procedeu-se ao julgamento dos processos eletrônicos apregoados e julgados na seguinte ordem, já considerados os pedidos de preferência:** Ordem: 72. Número do Processo: 0001097-83.2017.5.19.0002 – RO. O advogado Agamenon Soares Conde, OAB/AL 2697, compareceu para fazer sustentação oral pelo recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para, afastando a prescrição bienal, condenar as reclamadas, sendo as empresas S E (de janeiro a agosto de 2014), U C (de setembro de 2014 a janeiro de 2015) e C C E I K L. (de fevereiro a agosto de 2015), de forma subsidiária, em 22 horas extras por semana e em dobras de todos os dias santos e feriados do período contratual, conforme calendário oficial, com repercussões em aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salários, FGTS com 40% e repouso semanal remunerado. Juros e correção monetária na forma da lei. Inversão do ônus sucumbencial. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação. **Ordem: 102. Número do Processo: 0001843-74.2017.5.19.0058 – RO** O advogado Carlos André Rocha Sarmiento, OAB/AL 4443, compareceu para fazer sustentação oral pela recorrida/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 32. Número do Processo: 0000336-09.2018.5.19.0005 – RO.** Os advogados das partes autorizaram



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

a realização de sessão aberta apesar de se tratar de processo em segredo de justiça. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada a advogada Regina Rennê Cansanção Lopes Oliveira, OAB/AL 9171. **Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários patronal e obreiro, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que dava parcial provimento ao recurso ordinário patronal para reduzir o valor da indenização por dano moral de R\$ 24.000,00 para R\$ 20.000,00. **Ordem: 66. Número do Processo: 0000850-15.2016.5.19.0010** – RO. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414. Fez sustentação oral pela reclamada/recorrida o advogado Bruno Tenório Calaça, OAB/AL 12.606. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 55. Número do Processo: 0000574-56.2017.5.19.0007** – RO. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Mirabeau Madeiros Santos e Sobrinho, OAB/AL 8473. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 58. Número do Processo: 0000688-89.2017.5.19.0008** – RO. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Mirabeau Madeiros Santos e Sobrinho, OAB/AL 8473. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para determinar que a reclamada convoque a reclamante para submissão à fase seguinte do certame (realização de exames médicos admissionais, entrega de documentação, dentre outras), no prazo máximo de 10 dias a contar da ciência desta decisão, contratando-a logo em seguida, caso logre êxito, devendo respeitar o período máximo de 30 dias para a conclusão de todo o processo, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00, limitada a R\$ 30.000,00. Inversão do ônus sucumbencial. Custas processuais no importe de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), a cargo da reclamada, calculadas sobre R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), valor atribuído à causa e à condenação. **Ordem: 98. Número do Processo: 0001639-07.2017.5.19.0001** – RO. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Mirabeau Madeiros Santos e Sobrinho, OAB/AL 8473. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer, por intempestividade, das contrarrazões obreiras ao recurso ordinário patronal e do recurso ordinário adesivo obreiro, restando prejudicadas as contrarrazões patronais ao recurso adesivo obreiro; conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Ordem: 39. Número do Processo: 0000399-37.2018.5.19.0004** – ROPS. Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente o advogado Estáquio Tenório Toledo, OAB/AL 8.408. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 80. Número do Processo: 0001356-52.2015.5.19.0001.** Fez sustentação oral pelo sindicato/recorrente o advogado Charles Soares Aguiar, OAB/RJ 76.260. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário autoral. Custas dispensadas. **Ordem: 8. Número do Processo: 0000091-29.2017.5.19.0006** – RO. A advogada Layza Gomes Sandes da Silva, OAB/AL 13.716, compareceu para fazer sustentação oral pelo recorrido/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para excluir a condenação relativa ao período de processo seletivo da duração do contrato de trabalho, de 01.10.2014 a 11.11.2014, julgando improcedentes os pedidos de salário do respectivo lapso, anotação da CTPS com início em 01.10.2014, diferenças de férias, 13º salários e FGTS com a multa de 40%. Custas mantidas. **Ordem: 87. Número do Processo: 0001433-18.2016.5.19.0004** – RO. Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamante o advogado Madson Borges Delgado, OAB/AL 11327. **Resultado:** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que, conhecia e dava parcial provimento ao recurso ordinário patronal para reduzir a indenização por danos morais para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observando-se o disposto na súmula 439 do TST, e excluía da condenação a multa de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por litigância de má-fé e a indenização no valor arbitrado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pelos prejuízos resultantes da conduta do reclamado. Custas mantidas pelo reclamado, porém já recolhidas, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador José



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Marcelo Vieira de Araújo. A Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 7. Número do Processo: 0000045-14.2015.5.19.0005** – RO. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada a advogada Regina Rennê Cansanção Lopes Oliveira, OAB/AL 9171. Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Wilton Antônio Figueiroa Lima, OAB/AL 3.522. **Resultado:** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que conhecia e negava provimento ao recurso ordinário patronal, e conhecia e dava parcial provimento ao recurso adesivo autoral para deferir a incorporação dos valores referentes ao auxílio-alimentação previstos nas convenções coletivas da categoria aos proventos de aposentadoria da reclamante desde 15.01.2010, bem como reconhecer a competência material desta Especializada para apreciar e julgar o pedido de seguro de vida, devolvendo o tema à apreciação do juízo *a quo* para que proceda à sua devida instrução e julgamento, com vistas a evitar a supressão de instâncias jurisdicionais e diante da necessidade de eventual dilação probatória para o exame dos pedidos de nulidade em face da cláusula 3ª, item 1.2, do Capítulo II, e da cláusula 5ª, do Capítulo IV, das condições estabelecidas no Contrato de Id 5b49e51. Custas mantidas, por unanimidade, conceder vista à Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa. O Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo reservou-se a votar posteriormente. Já designada a sessão de julgamento do dia 07-02-2019 para prosseguimento. **Ordem: 24. Número do Processo: 0000267-93.2017.5.19.0010** – ROPS. O advogado Cláudio Dias de Castro, OAB/RS 32.361, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pela reclamada/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 16. Número do Processo: 0000210-93.2017.5.19.0004** – RO. O advogado Renê Gomes da Veiga Pessoa Junior, OAB/PE 25004, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pelo recorrente/reclamante. Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamado o advogado Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7577. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário autoral para deferir: a) diferenças salariais decorrentes dos anuênios e os reflexos postulados na inicial (inclusive aporte para a PREVI), observando-se a prescrição quinquenal; e b) a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) na atualização dos créditos trabalhistas de 25.03.2015 a 10.11.2017, aplicando-se quanto ao mais a TR. Custas pelo reclamado no montante de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à causa para os fins processuais. **Ordem: 52. Número do Processo: 0000528-76.2017.5.19.0004** – RO. O advogado Renê Gomes da Veiga Pessoa Junior, OAB/PE 25004, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pelo recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários para, no mérito, negar provimento ao apelo patronal e dar parcial provimento ao apelo obreiro para reformar a sentença de primeiro grau nos seguintes aspectos: a) fixar e jornada de trabalho da autora como sendo: de segunda a sexta feira, das 08:00h às 18:00h, com 01 hora de intervalo e, aos sábados, das 08:00h às 12:00h, devendo as reclamadas pagarem à obreira todas as horas que ultrapassarem a 6ª diária e 30ª semanal, com acréscimo de 50%. Mantidos os reflexos já deferidos pelo juízo primevo e demais parâmetros de liquidação fixados na sentença; b) atualização pelo IPCA-E somente no período de 25/03/2015 a 26.09.2016, nos demais períodos a atualização pela TR. Custas processuais suplementares de R\$ 500,00, em face da elevação do valor do condeno, ora fixado em R\$ 186.251,07. **Ordem: 106. Número do Processo: 0001978-21.2010.5.19.0062** – AP. A advogada Jaqueline Claudino da Silva, OAB/AL 10.042, inscrita, não compareceu para fazer a sustentação oral pelo reclamante/agravado. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto. **Ordem: 9. Número do Processo: 0000125-79.2018.5.19.0002** – RO. A advogada Francisca Elma Lima, OAB/AL 16094, compareceu para fazer a sustentação oral pelo recorrente/reclamado. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada para acolher a preliminar de nulidade processual, por cerceamento do direito de defesa, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, para reabertura da instrução processual e oitiva das testemunhas apresentadas pela empresa,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

devendo o feito seguir o seu curso normal, declarando-se prejudicado os demais pedidos, bem como, o recurso ordinário obreiro. **Ordem: 109. Número do Processo: 0002655-10.2017.5.19.0061 – RO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante a advogada Shirley Araújo de Albuquerque Ferreira, OAB/AL 14024. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado o advogado Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7577. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos; no mérito, dar parcial provimento ao apelo obreiro para condenar o reclamado ao pagamento dos anuênios relativos ao período imprescrito (prescrição quinquenal), à razão de 1%, com reflexos no Vencimento Padrão - VP, VCP/ATS - Adicional por Tempo de Serviço, VCP-Vencimento Padrão, Gratificação Semestral, Adic. Função Confiança, Adicional por Mérito, licença-prêmio, Ajuste Plano de Funções, gratificações natalinas (proporcional e integral) e férias com um terço (proporcional e integral), Participações nos Lucros e Resultados - PLR e FGTS. Defere-se, ainda, a incidência de FGTS sobre os reflexos dos aludidos adicionais em gratificações natalinas e férias acrescidas de 1/3, devendo ser deduzidos os valores comprovadamente pagos a idêntico título; determinar a aplicação do IPCA-E como taxa de correção a partir do dia 25 de março de 2015 até o final do contrato, em 25/12/2016; e, negar provimento ao apelo patronal. Custas suplementares de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor acrescido à condenação e arbitrado em R\$ 10.000,00 para fins de direito. **Ordem: 21. Número do Processo: 0000247-11.2017.5.19.0008 – RO.** Fez sustentação oral pela reclamante/recorrente a advogada Sarah Correia Lima, OAB/AL 11.962. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 10. Número do Processo: 0000126-46.2018.5.19.0008 – RO.** A advogada Sarah Correia Lima, OAB/AL 11.962, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrido. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 31. Número do Processo: 0000335-15.2018.5.19.0008 – RO.** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente a advogada Sarah Correia Lima, OAB/AL 11.962. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos do litisconsorte e do reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 6. Número do Processo: 0000040-02.2018.5.19.0000 – TutCautAnt.** Fez sustentação oral pelo banco/requerente o advogado Ângelo Cesar Lemos, OAB/MG 64.222. **Resultado:** por unanimidade, rejeitar a preliminar de incompetência material da justiça do trabalho, suscitada em tribuna pelo patrono do requerente; e, conhecer e julgar improcedente o pedido de tutela provisória cautelar incidental, mantendo a eficácia da tutela antecipada concedida nos autos do processo n.º 0000638-91.2016.5.19.0010, confirmando a decisão de identificador 98722fb. **Ordem: 1. Número do Processo: 0000007-94.2018.5.19.0005 – RO.** **Resultado:** por unanimidade, julgar prejudicado o exame dos recursos ordinários autoral e patronal em face da homologação do acordo judicial firmado entre as partes na minuta de Id 1825f41, cujo termo inicial do prazo de quitação das parcelas ali transacionadas deve fluir a partir da publicação deste acórdão, extinguindo-se o feito com resolução de mérito nos termos do art. 487, III, "b", do CPC, devendo os autos ser remetidos à Vara de origem para o processamento do cumprimento da transação. **Ordem: 2. Número do Processo: 0000009-89.2017.5.19.0008 – RO.** **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir a condenação no pagamento de honorários de sucumbência. Custas como no primeiro grau. **Ordem: 3. Número do Processo: 0000026-03.2018.5.19.0005 – RO.** **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir a condenação no pagamento de honorários de sucumbência. Custas como no primeiro grau. **Ordem: 4. Número do Processo: 0000026-47.2018.5.19.0055 – RO.** **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 5. Número do Processo: 0000032-56.2017.5.19.0001 – RO.** **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro condenando a reclamada a retificar a CTPS da autora na função de Ajudante de Padaria no período de janeiro/2012 até dezembro/2013 e ao pagamento de uma indenização compensatória por danos morais pelo assédio sexual sofrido pela reclamante, arbitrada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

em R\$10.000,00 (dez mil reais), observando-se o disposto na súmula 439 do TST. Custas pela reclamada no importe de R\$320,00 (trezentos e vinte reais) calculadas sobre o valor de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais). **Ordem: 11. Número do Processo: 0000129-10.2018.5.19.0005 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao apelo obreiro para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$1.000,00. Juros e correção na forma da Súmula 439 do TST. Honorários de sucumbência devidos ao patrono do reclamante e fixados em 5% do valor da condenação, calculados em R\$50,00. Inaplicabilidade dos honorários sucumbenciais em favor da parte reclamada porque declarada a inconstitucionalidade do art. 791, §4º, da CLT pelo Pleno deste Regional nos autos da ArgInc 0000206-34.2018.5.19.0000. Custas fixadas em R\$20,00, pela ré. **Ordem: 12. Número do Processo: 0000143-17.2018.5.19.0062 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 13. Número do Processo: 0000149-30.2018.5.19.0060 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas para determinar que no tocante à atualização monetária, seja considerado marco inicial para incidência dos juros de mora o ajuizamento da ação e para correção monetária o momento do arbitramento do valor da indenização, nos termos da Súmula 439 do TST. Custas como no primeiro grau. **Ordem: 14. Número do Processo: 0000166-69.2018.5.19.0059 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos, para negar provimento ao recurso municipal e dar provimento ao recurso obreiro, para reformar a sentença no sentido de afastar a prescrição quinquenal do FGTS, aplicando-se a prescrição trintenária a contar de 20/03/2001. **Ordem: 15. Número do Processo: 0000206-54.2018.5.19.0058 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 17. Número do Processo: 0000214-40.2018.5.19.0055 – AIRO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 18. Número do Processo: 0000231-67.2018.5.19.0058 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso voluntário do ente público. **Ordem: 19. Número do Processo: 0000237-80.2018.5.19.0056 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 20. Número do Processo: 0000241-66.2015.5.19.0010 – AP. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 22. Número do Processo: 0000254-07.2018.5.19.0060 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário da reclamante, concedendo-lhe o benefício da Justiça gratuita e arbitrando os honorários advocatícios de sucumbência em 10% (dez por cento) sobre o valor de liquidação da sentença, em favor do advogado da parte autora, a serem pagos pelo reclamado. Custas processuais mantidas pelo reclamado, porém isentas na forma da lei. **Ordem: 23. Número do Processo: 0000262-80.2017.5.19.0007 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário municipal. Custas, pela reclamada, mantidas para os efeitos legais. **Ordem: 25. Número do Processo: 0000271-57.2017.5.19.0002 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para deferir a incorporação do valor da última função gratificada percebida pelo autor no valor de R\$ 1.678,08, com as incidências em FGTS, INSS, férias + 1/3, 13º salários e verbas rescisórias, de fevereiro de 2015 até a data de sua adesão ao PDV em 10.06.2017. Custas de R\$ 800,00 pela reclamada, calculadas sobre R\$40.000,00, valor arbitrado à causa para fins processuais. **Ordem: 26. Número do Processo: 0000272-93.2018.5.19.0006 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 27. Número do Processo: 0000287-85.2018.5.19.0063 – AIRO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Ordem: 28. Número do Processo: 0000294-86.2018.5.19.0060 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 29. Número do Processo: 0000304-09.2018.5.19.0262 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 30. Número do Processo: 0000331-28.2018.5.19.0056 – RO.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário municipal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento do saldo de salário dos meses de janeiro/2015, fevereiro/2015, janeiro/2016 e dezembro/2016. Custas processuais mantidas, porém isentas na forma da lei. **Ordem: 33. Número do Processo: 0000344-66.2016.5.19.0001 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 34. Número do Processo: 0000356-05.2018.5.19.0262 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso voluntário do ente público. **Ordem: 35. Número do Processo: 0000367-55.2018.5.19.0061 – RO. Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que, de ofício, determinava a anotação da CTPS obreira, bem como, o repasse dos recolhimentos previdenciários ao órgão competente. **Ordem: 36. Número do Processo: 0000369-62.2017.5.19.0060 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso obreiro para julgar procedente a reclamação, determinando que o Município efetue os recolhimentos fundiários na conta vinculada do reclamante das competências não constantes dos extratos analíticos anexados à inicial (ID. 66ad6fd - Pág. 1, ID. 66ad6fd - Pág. 2; ID. 66ad6fd - Pág. 3), bem como determinar o pagamento de 1/3 das férias de 2016 e honorários sindicais no percentual de 15% sobre o valor da condenação. Autoriza-se a dedução de eventuais valores depositados e comprovados à título de depósitos fundiários. **Ordem: 37. Número do Processo: 0000372-85.2017.5.19.0005 – AP. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 38. Número do Processo: 0000392-86.2018.5.19.0055 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para: a) garantir a estabilidade da autora em seu emprego público até o 5º mês posterior ao parto, com direito ao pagamento do salário pactuado em sentido estrito e ao FGTS do período correspondente; e b) deferir honorários sucumbenciais de 10% sobre o montante líquido da causa, conforme se apurar em liquidação de sentença; e, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do ente público. **Ordem: 40. Número do Processo: 0000404-91.2018.5.19.0058 – RO. Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que, de ofício, determinava o recolhimento previdenciário, bem como, a anotação da CTPS obreira. **Ordem: 41. Número do Processo: 0000420-33.2018.5.19.0062 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 42. Número do Processo: 0000426-54.2017.5.19.0004 – AIRO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 43. Número do Processo: 0000432-47.2018.5.19.0062 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo do ente público e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 44. Número do Processo: 0000435-02.2018.5.19.0062 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 45. Número do Processo: 0000445-28.2018.5.19.0262 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para, reformando a sentença, condenar a edilidade ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, à razão de 15% sobre o valor atualizado da condenação, apurado em liquidação de sentença. Custas mantidas, para os efeitos legais, porém dispensadas na forma do art. 790-A, I, da CLT. **Ordem: 46. Número do Processo: 0000446-43.2018.5.19.0058 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da edilidade e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 47. Número do Processo: 0000447-19.2018.5.19.0061 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. Custas mantidas, pelo reclamado, porém isentas. **Ordem: 48. Número do Processo: 0000454-70.2018.5.19.0009 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 49. Número do Processo: 0000473-93.2018.5.19.0262 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para condenar o reclamado ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor da parte reclamante no percentual de 10% sobre o valor da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

condenação. **Ordem: 50. Número do Processo: 0000508-17.2017.5.19.0059 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer o recurso ordinário patronal e dar-lhe parcial provimento para excluir a condenação ao pagamento da indenização por danos morais no valor de R\$ 50.000,00. Custas reduzidas para R\$ 1.420,00, calculadas sobre R\$ 71.000,00, novo valor atribuído à condenação para fins processuais. **Ordem: 51. Número do Processo: 0000515-84.2018.5.19.0055 – RO. Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário municipal; conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro, majorando para 10% os honorários advocatícios sucumbenciais. Custas mantidas, para os efeitos legais, porém dispensadas na forma do art. 790-A, I, da CLT, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que, de ofício, determinava a anotação da CTPS obreira, bem como, os recolhimentos previdenciários. **Ordem: 53. Número do Processo: 0000535-84.2016.5.19.0010 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 54. Número do Processo: 0000569-11.2018.5.19.0262 – ROPS. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 56. Número do Processo: 0000612-28.2018.5.19.0009 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso litisconsorcial para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 57. Número do Processo: 0000653-46.2017.5.19.0262 – ROPS. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário patronal para limitar a condenação em horas extras, decorrentes da integração das horas in itinere à jornada de trabalho, a uma hora diária, e para corrigir o erro material quanto à indicação da data de término do segundo período contratual. Custas processuais, pela reclamada, mantidas e já satisfeitas. **Ordem: 59. Número do Processo: 0000716-41.2018.5.19.0002 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 60. Número do Processo: 0000724-94.2018.5.19.0009 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 61. Número do Processo: 0000734-44.2018.5.19.0008 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. Custas mantidas, para os efeitos legais. **Ordem: 62. Número do Processo: 0000773-31.2017.5.19.0055 – AIRO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 63. Número do Processo: 0000800-30.2016.5.19.0061 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para determinar a dedução das horas extras comprovadamente pagas, conforme documentos já presentes nos autos e com observância da OJ nº 415 da SDI-I do C. TST. Valores da condenação e das custas mantidos. **Ordem: 64. Número do Processo: 0000804-10.2017.5.19.0004 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário autoral. **Ordem: 65. Número do Processo: 0000846-97.2017.5.19.0056 – AP. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo de petição para excluir do condeno a multa por ato atentatório à dignidade da justiça e determinar que a execução deve observar o limite das obrigações de pequeno valor definido na Lei Municipal nº 770/2017, processando-se por requisitório precatório. **Ordem: 67. Número do Processo: 0000871-13.2017.5.19.0056 – AP. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para determinar que a presente execução se processe por meio da expedição de precatório e para excluir da condenação o pagamento de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da execução. **Ordem: 68. Número do Processo: 0000912-45.2017.5.19.0002 – RO. Resultado:** por unanimidade, converter o presente julgamento em diligência para fazer constar na autuação do presente feito o nome da reclamada principal, a A - A E C M E O L, recorrida. **Ordem: 69. Número do Processo: 0000962-65.2017.5.19.0004 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 70. Número do Processo: 0001067-62.2017.5.19.0062 – RO. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal; e, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 71. Número do Processo: 0001073-15.2016.5.19.0059 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 73.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Número do Processo: 0001139-14.2017.5.19.0009 – RO. Resultado: por unanimidade, não conhecer do pedido da reclamada das horas in itinere e do reclamante quanto à entrega dos documentos PPP e LTCAT, conhecendo dos demais pedidos recursais de ambas as partes e, no mérito, negar provimento ao recurso patronal e dar parcial provimento ao apelo obreiro para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças salariais e seus reflexos no 13º salário, férias mais o terço constitucional, FGTS e nas verbas rescisórias. Custas processuais no importe de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) sobre o valor arbitrado da condenação em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **Ordem: 74. Número do Processo: 0001196-32.2017.5.19.0009 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário patronal para estabelecer de forma clara os parâmetros de liquidação das horas extras deferidas em sentença, determinando que sejam considerados para fins de cálculo apenas os dias efetivamente trabalhados, nos termos dos registros de ponto acostados aos autos (IDs. 0568e59, d5c068d, a41b3f1, 70f5155, c9faeba e 94ec52d), excluindo os períodos de férias, afastamentos, suspensão ou interrupção do contrato de trabalho, comprovados nesta reclamatória. Deve ser observado, ainda, exclusivamente o período não prescrito, declarado em sentença. Custas, mantidas, para os efeitos legais. **Ordem: 75. Número do Processo: 0001200-12.2016.5.19.0007 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, dar-lhe provimento para considerar válida a justa causa aplicada pelo empregador e, por conseguinte, excluir a condenação nas verbas rescisórias decorrentes da reversão da justa causa em dispensa imotivada, tais como 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3, multa de 40% do FGTS e aviso prévio indenizado. Custas processuais reduzidas para R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor provisoriamente atribuído à condenação, mas já recolhidas. **Ordem: 76. Número do Processo: 0001227-81.2014.5.19.0001 – AP. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 77. Número do Processo: 0001259-63.2017.5.19.0007 – AIRO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 78. Número do Processo: 0001267-90.2017.5.19.0055 – RO. Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário autoral para, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a devolução das cotas previdenciárias retidas pelo Município durante o lapso laboral, devidamente corrigidas. Custas pelo reclamado no importe de R\$ 900,00 calculadas sobre R\$ 45.000,00, valor para efeitos do art. 789, § 1º, da CLT, isento do recolhimento, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que negava provimento ao recuso obreiro e, de ofício, determinava a anotação da CTPS obreira, bem como, o repasse das contribuições previdenciárias ao órgão competente. **Ordem: 79. Número do Processo: 0001338-92.2017.5.19.0055 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer negar provimento ao recurso voluntário do ente público. **Ordem: 81. Número do Processo: 0001364-81.2017.5.19.0058 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 82. Número do Processo: 0001402-20.2015.5.19.0008 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 83. Número do Processo: 0001414-57.2017.5.19.0010 – ROPS. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. Custas, pela reclamada, mantidas para os efeitos legais. **Ordem: 84. Número do Processo: 0001414-72.2017.5.19.0005 – RO. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário do reclamante por intempestividade. **Ordem: 85. Número do Processo: 0001418-51.2016.5.19.0262 – AP. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição litisconsorcial para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 86. Número do Processo: 0001432-21.2016.5.19.0008 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos interpostos e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para: a) determinar a aplicação da Súmula 113 do TST quando da liquidação dos cálculos; e, dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para: a) determinar a utilização da IPCA-E como índice de atualização dos débitos trabalhistas no período compreendido entre 25/03/2015 e 10/11/2017, aplicando-se a TR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

quanto ao mais. Custas processuais, pelo reclamado, mantidas em R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, porém já recolhidas. **Ordem: 88. Número do Processo: 0001445-92.2017.5.19.0005 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. Custas pela reclamante, mantidas, mas dispensado o recolhimento ante à concessão da gratuidade do procedimento. **Ordem: 89. Número do Processo: 0001474-54.2017.5.19.0002 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao apelo obreiro para deferir a promoção vertical do reclamante ao cargo de técnico de correios - atividade de distribuição e coleta, nível júnior (retroativa a julho/2008, mas com efeitos financeiros a partir de 01/11/2012, por conta do marco prescricional) e a promoção vertical por mudança de estágio de desenvolvimento para o nível PLENO (retroativa a julho/2011, mas com efeitos financeiros a partir de 01/11/2012, por conta do marco prescricional), e para o nível SÊNIOR (retroativa a julho/2014), com os reflexos em 13º salários, adicional e abono de férias, anuênios, FGTS e INSS. A apuração dos descontos previdenciários obedece ao previsto no artigo 276, § 4º, do Decreto nº 3.048/1999, que regulamenta a Lei n.º 8.212/1991. A contribuição do empregado deverá ser apurada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no artigo 198, observado o limite máximo do salário de contribuição. Correção monetária e juros de mora nos termos da fundamentação. Custas processuais inexigíveis. **Ordem: 90. Número do Processo: 0001476-97.2017.5.19.0010 – ROPS. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 91. Número do Processo: 0001476-15.2017.5.19.0005 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao apelo obreiro para deferir a promoção vertical do reclamante ao cargo de TÉCNICO DE CORREIOS - ATIVIDADE COMERCIAL (ATENDENTE COMERCIAL), NÍVEL JÚNIOR (retroativa a 10/2010, mas com efeitos financeiros a partir de 01/11/2012, por conta do marco prescricional) e a promoção vertical por mudança de estágio de desenvolvimento para o nível PLENO (retroativa a 10/2013) e para o nível SÊNIOR (retroativa a 10/2016), com os reflexos em 13º salários, adicional e abono de férias, anuênios, FGTS e INSS. A apuração dos descontos previdenciários obedece ao previsto no artigo 276, § 4º, do Decreto nº 3.048/1999, que regulamenta a Lei n.º 8.212/1991. A contribuição do empregado deverá ser apurada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no artigo 198, observado o limite máximo do salário de contribuição. Correção monetária na forma da lei e juros de mora nos termos da fundamentação. Custas processuais inexigíveis. **Ordem: 92. Número do Processo: 0001478-82.2017.5.19.0005 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso obreiro para anular a sentença, devolvendo-se os autos, para que não ocorra supressão de instância, a fim de que o juízo sentencie quanto à responsabilidade da litisconsorte. **Ordem: 93. Número do Processo: 0001503-42.2017.5.19.0055 – RO. Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para: a) fixar a base de cálculo dos depósitos do FGTS sobre o valor da remuneração efetivamente recebida pelo reclamante, de acordo fichas financeiras de ID 92cffcc. Nos meses em que não existir a indicação da remuneração, deve ser calculado o FGTS sobre o salário mínimo; b) condenar o município reclamado na devolução dos valores descontados do salário do reclamante a título de contribuições previdenciárias, com base no documento de ID 92cffcc, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que, de ofício, determinava a anotação da CTPS obreira, bem como, os repasses das contribuições previdenciárias ao órgão competente. **Ordem: 94. Número do Processo: 0001504-27.2017.5.19.0055 – RO. Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a devolução dos descontos efetivados nos salários do reclamante a título de contribuições previdenciárias, devidamente corrigidos. Custas mantidas no valor fixado pelo juízo de primeiro grau, mas isento de recolhimento o ente público, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que negava provimento ao recurso obreiro e, de ofício, determinava a anotação da CTPS obreira, bem como, o repasse dos recolhimentos previdenciários ao órgão competente. **Ordem: 95. Número do Processo: 0001547-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

61.2017.5.19.0055 – RO. Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 96. Número do Processo: 0001561-95.2017.5.19.0006 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos. **Ordem: 97. Número do Processo: 0001618-13.2017.5.19.0007 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 99. Número do Processo: 0001670-86.2015.5.19.0004 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 100. Número do Processo: 0001723-81.2017.5.19.0009 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 101. Número do Processo: 0001755-38.2016.5.19.0004 – AIRO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 103. Número do Processo: 0001848-98.2016.5.19.0004 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário do autor (exceto quanto ao pedido de responsabilização solidária das litisconsortes) e dar-lhe parcial provimento para majorar a média da diferença de horas em sobreaviso ao patamar de 9 horas por mês nos períodos de safra do lapso imprescrito, com os reflexos devidos. Custas mantidas. **Ordem: 104. Número do Processo: 0001879-10.2017.5.19.0061 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário municipal. Custas mantidas, para os efeitos legais, porém dispensadas na forma do art. 790-A, I, da CLT. **Ordem: 105. Número do Processo: 0001891-24.2017.5.19.0061 – RO. Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso do ente público, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que, de ofício, determinava a anotação da CTPS obreira, bem como, os recolhimentos previdenciários. **Ordem: 107. Número do Processo: 0002154-65.2017.5.19.0058 – RO. Relator: Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 108. Número do Processo: 0002345-04.2017.5.19.0061 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 110. Número do Processo: 0010827-36.2013.5.19.0010 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, e, no mérito, negar provimento ao recurso obreiro e dar provimento ao recurso patronal para, reformando a sentença, reconhecer o julgamento ultra petita em relação ao FGTS, restringindo a condenação apenas aos meses mencionados na inicial, além de excluir as condenações a título de danos morais e honorários advocatícios. **Ordem: 111. Número do Processo: 0129800-15.2006.5.19.0003 – AP. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 112. Número do Processo: 0000113-79.2018.5.19.0062 – RO Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso por deserção. **Ordem: 113. Processo: RO-0001157-66.2016.5.19.0010. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 114. Número do Processo: 0001018-83.2017.5.19.0009 (ED). Resultado:** por unanimidade, homologar o acordo firmado entre a reclamada principal e o reclamante nos termos acima esposados, extinguindo o feito com resolução de mérito, à luz do artigo 487, III, "b", do CPC/15, não conhecendo dos embargos declaratórios opostos pela reclamada principal, tendo em vista a perda do seu objeto decorrente da transação. Remetam-se os autos à Vara de origem para acompanhar o cumprimento da transação. **Ordem: 115. PROCESSO nº 0001068-28.2018.5.19.0057 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Findados os julgamentos** e como nada mais houvesse a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador-Presidente encerrou a presente sessão às 12h10min. E, para constar, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será armazenada em mídia-eletrônica, autenticada por mim, Raphaela Cintya Matos Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente. Certifico, para os devidos fins, que a presente Ata foi aprovada na 3ª Sessão Ordinária da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região do ano de 2019, realizada no dia 07 de fevereiro deste, sem ressalvas. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA.**